



DECRETO Nº. 21/2018.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.909, de 18 de abril de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Aquisição de Equipamentos" no programa 08 - Secretaria Municipal Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 27.812.0016.2090 Aquisição de Equipamentos Academia 3ª Idade, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

UNIDADE – 001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE - 27.812.0016.2090 - Aquisição de Equipamentos Academia 3ª Idade.

NATUREZA DA DESPESA- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA – 002551 – 00947 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 127.679,17 (*cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos*).

CONTA DA DESPESA - 002552 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).



Valor R\$ 10.170,83 (*dez mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério do Esporte, através da Aprovação Técnica - Portaria 424/2016, contrato de repasse OGU nº 844032/2017/ME/CAIXA - Plano de Trabalho nº 1037618-09 "*Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos*", valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.11.00.00.00 - "RECEITA EQUIPAMENTOS ACADEMIA TERCEIRA IDADE - FR 947.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 20 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL